



EDITAL

66
Le

Pregão Presencial nº PP – 11/2020		Data de Abertura: 22/09/2020 às 09:00h.	
Local: Sede da Comissão Permanente de Pregão - Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE.			
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Objeto: Contratação de instituição financeira para execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, e pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas, aposentados e outros de responsabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social e do Governo Municipal de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo do edital.	Cadastro de Reserva? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
	DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO: R\$ 97.791,67 (noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).	Vistoria? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Prazo para protocolo/recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação:

Até 22/09/2020 às 09:00h, na Sede da Comissão Permanente de Pregão.

Pedidos de esclarecimentos: até 18/09/2020.**Impugnações:** até 18/09/2020.**Documentos de habilitação****Requisitos básicos e específicos:**

Documentação exigida: itens 7.1 ao 7.8 do Edital.

Requisitos específicos:

Documentação exigida: item 7.6.1 e 7.6.2 do Edital;

Item 1**Adjudicação:** vencedora Global (Maior lance ou oferta)

Local de entrega/execução: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/>, selecionando as opções Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará**REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÍNIMO A SER OFERTADO
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES DE CONTRATAÇÃO.	SERV	01	R\$ 97.791,67
VALOR GLOBAL				R\$ 97.791,67



PAÇO MUNICIPAL
 PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
 CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2020

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Palmácia/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 horas** do dia **22 de Setembro de 2020**, na Sede do Governo Municipal de PALMÁCIA, localizada à Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP: 62.780-000, Palmácia/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2020**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.
Tipo:	MAIOR LANCE OU OFERTA
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Espécie:	PREGÃO PRESENCIAL
Secretaria/Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Palmácia, através do (s) órgão(s) competente (s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: O Governo Municipal de PALMÁCIA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução;
8. PREGOEIRA: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior oferta, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;





GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador(a) de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração dos contratos;
- 11. ITEM/LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. GMP:** Governo Municipal de Palmácia.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital, parte integrante deste edital.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
2.4 - Lances verbais entre os classificados;
2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
2.6 - Recursos;
2.7 – Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame, que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

3.1.2 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

Assinado





- 3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 3.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- 3.5 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Governo Municipal de PALMÁCIA -CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.
- 3.6 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - CE, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.7 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- 3.8 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 3.9 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.10 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação complementar em vigor, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 3.11 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.12 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA –CE.
- 4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- 4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;
- 4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item.

[Handwritten signature]



Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** - atos constitutivos da pessoa jurídica (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; e

4.6.4 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 4 do ANEXO III deste Edital; e

4.6.5 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) de que é enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, conforme modelo disposto no item 04 do ANEXO III deste Edital, devidamente acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

4.6.5.1 - A incorreção ou não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), descrita no item **4.6.5**, impedirá a licitante de obter o tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores, excluído o item 4.6.5 que é optativo, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, todavia, não implicará na desclassificação do proponente, **exceto a ausência do item 4.6.4, que é obrigatório e a não apresentação gerará eliminação sumária** nos termos da Lei nº 10.520/02 (art. 4º, VII).

4.10 - A incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual esta última implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.11 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

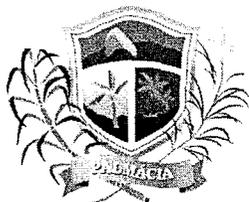
5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Governo Municipal de PALMÁCIA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou cópia de publicações em órgão da impressão oficial, ou cópia do original autenticada por cartório competente e em HIPÓTESE ALGUMA SERÃO AUTENTICADOS NA SESSÃO PELA PREGOEIRA, OU MEMBROS DA EQUIPE.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetua a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA –CE.
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-11/2020
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Licitação do Governo Municipal de PALMÁCIA – CE;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega/execução máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, quando tratar-se de produto/bem/artigo, se houver;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

6.2.10 - Não será aceita oferta inferior ao valor estimado no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.



Handwritten signature or initials.



6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço A Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

6.13 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, A Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição na parte frontal:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA -CE.
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-11/2020
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.2- Os interessados não cadastrados no Governo Municipal de PALMÁCIA -CE na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela equipe de pregão quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Handwritten signature



7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos) - **INSS**;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.4.3.7 - A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.5.2.1- Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial,

7.5.3- A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu Índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

7.5.3.1- A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basileia.

7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Alvará de funcionamento;

7.6.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, ou seja concedido prazo do item 7.4.5, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do subitem anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance maior do que os concorrentes, terá registrado o preço apresentado para fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de **maior lance ou oferta**.

8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e legislação complementar em vigor.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) **inferiores** à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de **preço superior** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de **maior lance ou oferta** e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir maior lance ou oferta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços insuficientes ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



Edna



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global **inferiores** aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem **iguais ou maiores** à média daqueles apurados pelo setor competente do Governo de Palmácia, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e legislação complementar em vigor.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

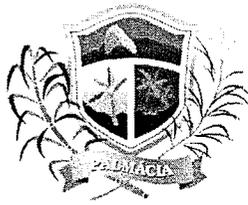
8.7.5- A Pregoeira fará o exame dos "documentos de habilitação" sempre ao final do julgamento de todos os itens/lotes.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- 8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) do Governo de Palmácia, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja **igual ou superior** ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subseqüente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da Pregoeira.

9.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

9.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

9.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

10 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8.



10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- o endereçamento a Pregoeira do Governo Municipal de PALMÁCIA;

10.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de PALMÁCIA, dentro do prazo editalício;

10.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- o pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4- A resposta do Município de Palmácia-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (fianelógrafo) do Governo Municipal de PALMÁCIA, conforme disposto na Lei municipal nº 319/2013.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Palmácia - CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os bens/serviços objeto do pregão (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- O aceite dos bens/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

11.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO pela administração, devendo cumprir com as seguintes exigências e demais especificações a seguir:

11.2.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio,



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

b) Pagamento dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Palmácia e seus entes.

11.2.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, do Órgão Solicitante, mediante consignação em folha de pagamento;

11.2.3. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) A instituição vencedora deverá se instalar e manter em perfeito funcionamento durante todo o contrato, no mínimo 01(um) posto de atendimento ou 1(um) correspondente bancário na sede deste Município, em local de sua inteira responsabilidade;

b) Toda a estrutura para instalação correrá por conta da CONTRATADA, que disporá de até 90 (noventa) dias para o atendimento a esta exigência, contado a partir da assinatura do contrato;

c) A Instituição Financeira contratada deve assegurar sem ônus para o contratante e seus servidores, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários a facilidade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º, da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 ambas do Banco Central do Brasil;

d) Toda Estrutura, montagem e desmontagem, destinada as instalações do posto de atendimento ou correspondente bancário correrão por conta da contratada;

e) Disponibilização de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução e supervisão dos serviços necessários a realização do objeto e serviços pretendidos pela administração;

f) Não Haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

g) A instituição financeira deverá oferecer aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, cargos comissionados, estagiários e contratos temporários uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo discriminados, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais):

h)

I. Abertura de Conta Corrente;

II. Manutenção de Conta Corrente;

III. 01 extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;

IV. Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito;

V. 10 (dez) saques no terminal de autoatendimento;

VI. 30 (trinta) pagamentos diversos (Caixas/Auto-atendimento);

VII. isenção de tarifa para a 1ª via do cartão magnético;

VIII. isenção de consultas pela internet;

IX. 02 (duas) Transferências Eletrônicas TED/DOC Mensais;

i) No caso de contas salariais deverá ser observado a Resolução nº 3402 do Banco Central do Brasil.

12 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO

12.1- Não será devido qualquer pagamento pela CONTRATANTE a Instituição Financeira.

12.2- O valor ofertado pela Vencedora deve ser recolhido em 01 (uma) única parcela, em **até 30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do termo contratual.

13 - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do Governo Municipal de PALMÁCIA pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

a) Recusar em assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Handwritten signature





- c) não manter a proposta ou lance;
d) fraudar na aquisição/execução dos bens/produtos/serviços;
e) comportar-se de modo inidôneo;
13.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega/execução dos bens/serviços;
13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.3.4- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.3.5- tiver presentes razões de interesse público.

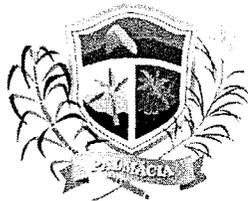
- 13.4- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmácia e descredenciamento no Cadastro do Governo Municipal de PALMÁCIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

- 14.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
14.2 - É facultado A Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 15.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
15.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.



15.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

15.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Palmácia - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

15.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Palmácia-CE.

15.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

15.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

15.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 16.2.1 será enquadrado no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

15.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

15.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **60(SESENTA)**, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

15.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão do Governo Municipal de PALMÁCIA.

15.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega/execução dos bens/produtos/serviços quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

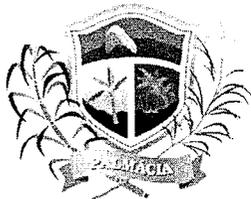
16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados dessa licitação.

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Palmácia-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



16.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da GMP, na Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, CEP: 62.780-000 Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.9- O presente edital e seus anexos podem ser consultados na Sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de PALMÁCIA, sito à Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP: 62.780-000, Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.10 - O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

16.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de PALMÁCIA.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) do Governo Municipal de PALMÁCIA, conforme disposto na Lei Municipal 319/2013 de 08 de Janeiro de 2013.

Palmácia(CE), 08 de Setembro de 2020.

Francisca Silvania de Sousa Alves Silva
Francisca Silvania de Sousa Alves Silva
PREGOEIRA





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

84
D

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: () Aquisição (x) Prestação de Serviços () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: Não se aplica	
4. FONTE DE RECURSOS: Não se aplica.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE.
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I E II DESTES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
3. JUSTIFICATIVA: A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Palmácia da administração direta, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do Município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento. Sem prejuízo do objeto deste Termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa do Estado caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal. A contratação oriunda deste justifica-se pela necessidade que o Município possui de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, aposentados e outros, o que proporcionará um melhor atendimento, maior conforto e comodidade a população que, em muitas vezes precisa se deslocar a municípios vizinhos para realizar saques. 3.1. O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 3.2. Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta global, é imperiosa que seja realizada por meio de Pregão Presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.
4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 (SESSENTA) MESES , tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames da Lei 8666/93, alterada e consolidada.
6. INFORMES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS: 6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento em caráter exclusivo; 6.2. DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO: R\$ 97.791,67 (noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).



[Handwritten signature]



6.3. O valor mínimo ofertado foi apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras de outros certames com mesmo objeto realizados em Municípios de porte semelhante ao de Palmácia, com similaridade em quantitativo de servidores.

6.4. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento total é **R\$ 1.430.327,75 (Um milhão quatrocentos e trinta mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 1.211.116,83 (Um milhão duzentos e onze mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos)** da folha de pagamento do Governo Municipal de Palmácia/CE e **R\$ 219.210,92 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)** da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmácia/CE, informações levantadas de acordo com dados relativos ao mês de Julho do ano de 2020.

6.5. Os Servidores do Governo Municipal de Palmácia percebem sua remuneração entre o dia 30 do mês de referência e o dia 10 do mês seguinte. Os servidores/inativos/pensionistas ligados ao Fundo Municipal de Previdência Social percebem sua remuneração dia 20 do mês de referência;

6.6. Os servidores do Governo Municipal de Palmácia recebem a primeira parcela (50%) do 13º salário dos servidores do Governo é paga em outubro e a segunda em dezembro. Enquanto o 13º salário dos inativos e pensionistas é pago no mês do aniversário do servidor.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias úteis posteriores a data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, no Banco do Brasil S/A, Agência 0481-2, conta nº 8.904-4, CNPJ nº 07.711.666/0001-5.

7.2. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, e sim recursos a serem arrecadados aos cofres públicos deste Município.

7.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto do Projeto Básico/Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

8. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA : DENISE CAMPOS MARTINS - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Denise Campos Martins



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS ITENS/LOTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÍNIMO A SER OFERTADO
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES DE CONTRATAÇÃO.	SERV	01	R\$ 97.791,67
VALOR GLOBAL				R\$ 97.791,67

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo cumprir com as seguintes exigências e demais especificações a seguir:

3.1.1. Com caráter de exclusividade:

- Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;
- Pagamento dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Palmácia e seus entes.

3.1.2. Sem caráter de exclusividade:

BAF



- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, do Órgão Solicitante, mediante consignação em folha de pagamento.

3.1.3. Demais exigências:

- a) A instituição vencedora deverá se instalar e manter em perfeito funcionamento durante todo o contrato, no mínimo 01(um) posto de atendimento na sede deste Município, ou 1(um) correspondente bancário no Município;
- b) Toda a estrutura para instalação correrá por conta da CONTRATADA, que disporá de até 90 (noventa) dias para o atendimento a esta exigência, contado a partir da assinatura do contrato;
- c) A Instituição Financeira contratada deve assegurar sem ônus para o contratante e seus servidores, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º, da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 ambas do Banco Central do Brasil;
- d) Toda Estrutura, montagem e desmontagem, destinada as instalações do posto de atendimento ou correspondente bancário no Município;
- e) corerão por conta da contratada;
- f) Disponibilização de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução e supervisão dos serviços necessários a realização do objeto e serviços pretendidos pela administração;
- g) Não Haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.
- h) No caso de contas-salário deverá ser observado a Resolução nº 3.402 do Banco Central do Brasil.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÕES:

4.1. As informações apresentadas a seguir são relativas ao mês de Julho/2020 e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações, 1/3 (terço) de férias, 13º salário, dentre outros;

4.2. Composição do Quadro de Pessoal do Governo Municipal de Palmácia/CE:

Composição do Quadro de Pessoal do Governo Municipal de Palmácia/CE			
Descrição	Quantidade	Valor Mensal Bruto da Folha(R\$)	Patronal (R\$)
Servidor efetivo	392	738.779,24	130.545,71
Servidor comissionado	40	95.984,96	21.031,12
Servidor Contratados	161	333.885,02	68.009,22
Pensionistas	02	7.020,65	0,00
Inativos	08	9.073,34	0,00
Agente Política	07	26.373,62	5.791,50
Total	610	1.211.116,83	225.377,55

4.3. Composição do Quadro de Pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmácia/CE:

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmácia/CE			
Descrição	Quantidade	Valor Mensal Bruto da Folha(R\$)	Patronal (R\$)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

88
L

Servidores	4	10.346,75	1.025,43
Pensionistas	05	6.004,11	0,00
Benefício – Auxílio Doença	0	0,00	0,00
Aposentados	116	202.860,06	0,00
Total	125	219.210,92	1.025,43

4.4. PIRÂMIDE SALARIAL

4.4.1. Composição da Pirâmide salarial do Governo Municipal de Palmácia/CE.

Governo Municipal de Palmácia/CE	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES
ATE 1.000,00	09
DE 1.000,00 a 2.000,00	449
DE 2.000,00 a 3.000,00	86
DE 3.000,00 a 4.000,00	36
DE 4.000,00 a 5.000,00	16
DE 5.000,00 a 8.000,00	07
Acima de 8.000,00	07
TOTAL	610

4.4.2. Composição da Pirâmide salarial do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmácia/CE.

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmácia/CE	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, TEMPORARIOS
Ate 1.000,00	0
De 1.000,00 a 2.000,00	100
De 2.000,00 a 3.000,00	10
De 3.000,00 a 4.000,00	5
De 4.000,00 a 5.000,00	10
De 5.000,00 a 8.000,00	0
Acima de 8.000,00	0
TOTAL	125

4.5. A instituição bancária vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração para a CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderá participar da licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame;

5.2. As instituições financeiras participantes deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;
- Fornecer a Instituição Financeira Contratada toda e qualquer documentação necessária para o fiel cumprimento dos serviços prestados, sob pena de inexecução parcial ou integral do serviço contratado;



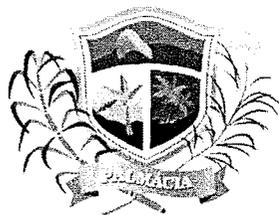
[Handwritten signature]



- c) Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, que emita o atesto declarando a execução dos serviços, bem como efetuando avaliação dos serviços prestados semestralmente;
- d) Realizar pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir se os serviços/produtos cobrados dos servidores estão entre os praticados no mercado;
- e) O Contratante deve autorizar a informar a Agencia, através de meio magnético "arquivo", 2(dois) dias uteis antes, a data do credito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.2.2. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste Município, em local de sua inteira responsabilidade, proporcionando um serviço de qualidade para a população;
- 6.2.3. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- 6.2.4. Entregar ao usuário público, no ato da abertura da conta bancaria, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancaria, viabilizando que o usuário público comunique a CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- 6.2.5. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- 6.2.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- 6.2.7. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato;
- 6.2.8. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN nº 3.338/2006;
- 6.2.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora não recebera qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlates;
- 6.2.10. Os recursos arrecadados a que se refere aos valores ofertados pela vencedora relativos ao Item 2 deste anexo do Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser depositados em conta corrente especifica do órgão contratante;
- 6.2.11. Os valores recebidos deverão ser consolidados por meio de arquivo de liquidação e cobrança e transmitidos diariamente ao Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças, por meios magnéticos de processamento eletrônico de dados, sistema "on-line" e relatórios;
- 6.2.12. Todas as despesas necessárias para a correta transição das contas bancárias, deste ente ou dos beneficiários do contrato, correrão por conta da CONTRATADA;
- 6.2.13. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado, compatível com o do Município, para fins de recebimento e compartilhamento das informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato, devendo todas as operações serem processadas por meio eletrônico e on-line.
- 6.2.14. Todas as despesas de adaptação, caso sejam necessárias, para fins de cumprimento do caput, correção por conta da instituição Financeira.
- 6.2.15. Será de responsabilidade ainda os empréstimos consignados dos servidores municipais, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.
- 6.2.16. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada de acordo com as normas da instituição e do próprio mercado financeiro.
- 6.2.17. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos, e seus representantes legais, quando for o caso;



- 6.2.18. É de responsabilidade da instituição Financeira o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal;
- 6.2.19. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema do pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura ou Fundo Municipal de Previdência Social na operacionalização do pagamento;
- 6.2.20. A realização de todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, devem ocorrer sem ônus para o Contratante;
- 6.2.21. A Instituição Financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público dos Órgãos solicitantes pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis para os pagamentos realizados nos últimos 60(sessenta) dias, e no prazo máximo de 30(trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município;
- 6.2.22. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICIPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores ativos e inativos;
- 6.2.23. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá cobrar tarifa de serviços para os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo comissionado, estagiários e contratos temporários no caso de recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário;
- 6.2.24. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- 6.2.25. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 6.2.27. Responsabilizar-se pela fiel entrega/execução dos itens/serviços no prazo estabelecido; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 6.2.28. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 6.2.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 6.2.30. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições editalícias será considerado o **maior lance ofertado**.

7.2. A oferta mínima estimada e admitida pela Administração será de **R\$ 97.791,67 (noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras em certames realizados em Municípios de porte semelhante ao do Município de Palmácia.



8. RESCISÃO:

a) A contratada somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal ao Governo Municipal de Palmácia com antecedência mínima de 01 (um) ano, hipótese na qual não fara jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago ao Governo Municipal de Palmácia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Compete ao licitante, a verificação "in loco", antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno do município, planejamento da execução dos serviços etc;

b) Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;

[Handwritten signature]



ANEXO II DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL

1.1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1. Após a assinatura do contrato o Governo Municipal de Palmácia repassará à CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Data de Nascimento;
- d) Renda Bruta;
- e) Cargo;
- f) Lotação, discriminando repartição e endereço;

1.1.2. Caberá a Instituição Financeira contratada responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiário não previstas neste Projeto Básico/ Termo de Referência.

2. ABERTURA DAS CONTAS CORRENTES:

2.1. A instituição financeira vencedora desta licitação devesse, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

- a) Realizar o cruzamento dos CPF's informados pelo Governo Municipal de Palmácia com os de seus correntistas a fim de se evitar duplicidade de contas;
- b) Encaminhar a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Governo Municipal de Palmácia e deste Município, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e a agência para créditos dos valores a serem creditados em favor dos beneficiários.

2.2. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato;

2.3. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos a abertura das contas correntes, a instituição financeira devesse providenciar o repasse dos créditos, **SEM ÔNUS**, para as contas existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Contratante, através de arquivo eletrônico;

2.4. As contas correntes deverão ser abertas nas agências bancárias ou posto de atendimento nas unidades bancárias mais próximas do MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE;

2.5. O Banco devesse informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético;

2.6. Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou posto de atendimento, do próprio banco, no qual será creditado seu pagamento;

2.7. Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas correntes;

2.8. É vedado a instituição financeira recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

2.9. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, o banco devesse comunicar o fato ao Governo Municipal de Palmácia e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

WAP



3. FLUXO FINANCEIRO:

3.1. Para cada pagamento o Governo Municipal de Palmácia encaminhará ao banco arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número da conta da onde são creditados as folhas de pagamento;
- b) valor total da folha de pagamento;
- c) quantidade total e nomes dos beneficiários;
- d) valor dos créditos, por beneficiário, e
- e) data do crédito.

3.2. Os prazos para processamento do crédito serão os seguintes:

3.2.1. Crédito na conta corrente dos beneficiários, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil posterior ao depósito;

3.3. A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

PAJ



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira do Governo Municipal de PALMÁCIA.
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2020
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR OFERTADO
VALOR TOTAL OFERTADO				

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Iniciar em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, nos locais determinados pela solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

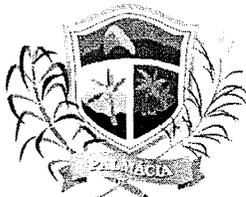
Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que o ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções quanto a todas as despesas necessárias à entrega/execução dos bens/produtos/serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega/execução dos produtos/bens/serviços.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto o Governo Municipal de PALMÁCIA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL N° PP-11/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar contrato, ordem de serviço e toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2020 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2020 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº PP-11/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação Vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

xxxxxxxx, ____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8, com sede de seu Governo Municipal na Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia/CE, através da SECRETARIA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº PP-11/2020, em a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, ABRANGENDO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, E PAGAMENTO DE FORNECEDORES, E EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº PP-11/2020, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em uma única parcela a Administração, de conformidade com as disposições do Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta adjudicada, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis posteriores a data de assinatura deste contrato**, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no Projeto Básico/ Termo de Referência.

4.2. No caso do objeto do presente contrato, ser entregue/executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

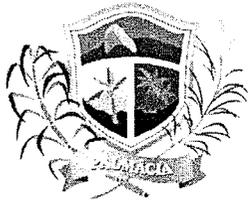
4.4. DO PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser executados conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, quando não estabelecido será iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO pela administração, devendo cumprir com as seguintes exigências e demais especificações conforme Clausula Quinta.

4.4.2. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



[Handwritten signature]



4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo cumprir com as seguintes exigências e demais especificações a seguir:

5.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

5.1.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salario individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salario, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estádio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

5.1.1.2. Pagamento dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Palmácia e seus entes.

5.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

5.1.2.1. Concessão de credito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, do Órgão Solicitante, mediante consignação em folha de pagamento;

5.1.3. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

5.1.3.1. A instituição vencedora deverá se instalar e manter em perfeito funcionamento durante todo o contrato, no mínimo 01(um) posto de atendimento ou 1(um) correspondente bancário na sede deste Município, por custeio próprio, em local de sua inteira responsabilidade;

5.1.3.2. Toda a estrutura para instalação correrá por conta da CONTRATADA, que disporá de até 90 (noventa) dias para o atendimento a esta exigência, contado a partir da assinatura do contrato;

5.1.3.3. A Instituição Financeira contratada deve assegurar sem ônus para o contratante e seus servidores, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º, da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 ambas do Banco Central do Brasil;

5.1.3.4. Toda Estrutura, montagem e desmontagem, destinada as instalações do posto de atendimento ou correspondente bancário correrão por conta da contratada;

5.1.3.5. Disponibilização de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução e supervisão dos serviços necessários a realização do objeto e serviços pretendidos pela administração;

5.1.3.6. Não Haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

5.1.3.7. A instituição financeira devera oferecer aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, cargos comissionados, estagiários e contratos temporários uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo discriminados, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais):

5.1.3.8.

- I. Abertura de Conta Corrente;
- II. Manutenção de Conta Corrente;
- III. 01 extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;
- IV. Fornecimento e Manutenção de Cartão de Debito;
- V. 10 (dez) saques no terminal de autoatendimento;
- VI. 30 (trinta) pagamentos diversos (Caixas/Auto-atendimento);
- VII. isenção de tarifa para a 1a via do cartão magnético;
- VIII. isenção de consultas pela internet;
- IX. 02 (duas) Transferências Eletrônicas TED/DOC Mensais;

5.1.3.9. No caso de contas salaries devera ser observado a Resolução nº 3402 do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- 6.2.2. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste Município os equipamentos exigidos no Termo de Referência, em local de sua inteira responsabilidade, proporcionando um serviço de qualidade para a população;
- 6.2.3. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- 6.2.4. Entregar ao usuário público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o usuário público comunique a CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- 6.2.5. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- 6.2.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- 6.2.7. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato;
- 6.2.8. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN nº 3.338/2006;
- 6.2.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora não receberá qualquer renumeração direta oriunda dos cofres públicos por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlates;
- 6.2.10. Os recursos arrecadados a que se refere aos valores ofertados pela vencedora relativos ao Item 2 deste anexo do Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser depositados em conta corrente específica do órgão contratante;
- 6.2.11. Os valores recebidos deverão ser consolidados por meio de arquivo de liquidação e cobrança e transmitidos diariamente ao Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças, por meios magnéticos de processamento eletrônico de dados, sistema "on-line" e relatórios;
- 6.2.12. Todas as despesas necessárias para a correta transição das contas bancárias, deste ente ou dos beneficiários do contrato, correrão por conta da CONTRA TADA;
- 6.2.13. A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas de mercado;
- 6.2.14. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado, compatível com o do Município, para fins de recebimento e compartilhamento das informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato, devendo todas as operações serem processadas por meio eletrônico e on-line.
- 6.2.15. Todas as despesas de adaptação, caso sejam necessárias, para fins de cumprimento do caput, correrão por conta da instituição Financeira.
- 6.2.16. Será de responsabilidade ainda os empréstimos consignados dos servidores municipais, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.
- 6.2.17. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada de acordo com as normas da instituição e do próprio mercado financeiro.
- 6.2.18. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos, e seus representantes legais, quando for o caso;
- 6.2.19. É de responsabilidade da instituição Financeira o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal;
- 6.2.20. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema do pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura na operacionalização do pagamento;
- 6.2.21. A realização de todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, devem ocorrer sem ônus para o Contratante;
- 6.2.22. A Instituição Financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público dos Órgãos solicitantes pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60(sessenta) dias, e no prazo máximo de 30(trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município;
- 6.2.23. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICIPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores ativos e inativos;
- 6.2.24. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá cobrar tarifa de serviços para os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo comissionado, estagiários e contratos temporários no caso de receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário;



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- 6.2.25. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- 6.2.26. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.27. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;
- 6.2.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 6.2.29. Responsabilizar-se pela fiel entrega/execução dos itens/serviços no prazo estabelecido; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 6.2.30. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 6.2.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 6.2.32. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 6.2.33. A instituição bancária vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de renumeração para a CONTRATANTE
- 6.2.34. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.35. No caso de constatação da inadequação dos bens/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.3.3. Fornecer a Instituição Financeira Contratada toda e qualquer documentação necessária para o fiel cumprimento dos serviços prestados, sob pena de inexecução parcial ou integral do serviço contratado;
- 6.3.4. Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, que emita o atesto declarando a execução dos serviços, bem como efetuando avaliação dos serviços prestados semestralmente;
- 6.3.5. Realizar pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir se os serviços/produtos cobrados dos servidores estão entre os praticados no mercado;
- 6.3.6. O Contratante deve autorizar a informar a Agencia, através de meio magnético "arquivo" 2 (dois) dias uteis antes, a data do credito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega/execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do Governo de Palmácia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:





l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens/serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens/serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Palmácia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmácia-CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____

[Handwritten signature]

